



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA/ DISPENSA PROJETO BÁSICO

Dispensa de licitação, conforme. Inciso II do art.75 da Lei 14.133/21 e demais legislação aplicável.

1 – DO OBJETO

1.1. A aquisição de mobiliários para a sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV/PA, conforme as condições, quantidades, prazos e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	ILUSTRAÇÃO	PREÇOS
01	ARMÁRIO ALTO COM PASTA SUSPensa MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,50 (CONTENDO 05 SUPORTE PARA PASTA SUSPensa E PORTAS COM CHAVES).	231317	02		
02	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,50 (CONTENDO 05 PRATELEIRAS E PORTAS COM CHAVES).	231917	02		
03	ARMÁRIO BAIXO COM UMA PRATELEIRA, COM DUAS PORTAS COM CHAVES, MEDINDO 0,74 X 0,80 X 0,50.	15290	02		
04	BALCÃO RETO PARA RECEPÇÃO MEDINDO 2,00 X 1,10 X 0,55 X 0,74.	324	01		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

05	MESA EM "L" MEDINDO 1,40 X 1,30 X 0,60 X 0,74, COM DUAS GAVETAS E CHAVES.	14242	20		
06	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EM TELA MESH COM BRAÇOS REGULAVEIS	313	22		
07	SOFÁ ESTOFADO 03 LUGARES MEDINDO: 2,20 X 0,60 X 0,80	12177	01		
08	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL EXECUTIVA 06 LUGARES MEDINDO: 2,00 X 1,20 X 0,75	340	01		
09	MESA PRESIDENTE MEDINDO: 1,60 X 0,70 X 0,75 Armário: 0,75 x 0,80 x 0,45	9611	01		
10	CADEIRA ERGONOMIC/PRESIDENTE MEDINDO: 1,00 X 0,60 X 0,60	4083	01		
11	ARMÁRIO ESTANTE MEDINDO 1,60 X 2,40 X 0,45. COM PRATELEIRAS, PORTAS, CHAVES E PUXADOR. ESPESSURA DE 18MM	319	01		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O CRMV/PA possui atualmente mobiliários em estado de depreciação, com aproximadamente 15 anos de uso, e não atendem às Normas Ergonômicas (NR-17).

2.2. Aquisições de mobiliários visam atender as demandas dos departamentos da sede deste CRMV/PA.

2.3. Sendo assim, considerando as funções e competências que são atribuídas ao CRMV/PA, somando a necessidade de gestão e operacionalização de suas atividades administrativas, a aquisição dos novos mobiliários, justificam-se diante a necessidade de atender pontualmente os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho dos colaboradores deste CRMV/PA.

2.4. Da não utilização da dispensa eletrônica:

2.4.1. Em que pese o CRMV/PA já utilizar a dispensa eletrônica para aquisição de bens e serviços, neste caso não será adotado tal procedimento, em virtude das entregas estimadas, torna-se viável à Administração a utilização de fornecedores locais, garantindo a agilidade no fornecimento. Ademais, objetiva-se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, sediada no município de Belém/PA.

2.5. Do encaminhamento de Propostas:

2.5.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante na tabela no item 3.1.

2.5.2. O CRMV/PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

2.5.3. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

2.5.4. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 4 deste Termo de Referência, via e-mail, para licitacao@crmvpa.org.br no dia 27/11/2023 até às 14:00 hs, informando valor unitário e global por item.

2.5.5. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

2.5.6. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os serviços/objetos deverão estar devidamente discriminados, na forma do ANEXO I.










SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	ILUSTRAÇÃO	PREÇOS
01	ARMÁRIO ALTO COM PASTA SUSPensa MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,50 (CONTENDO 05 SUPORTE PARA PASTA SUSPensa E PORTAS COM CHAVES).	231317	02		
02	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS MEDINDO 1,60 X 0,80 X 0,50 (CONTENDO 05 PRATELEIRAS E PORTAS COM CHAVES).	231917	02		
03	ARMÁRIO BAIXO COM UMA PRATELEIRA, COM DUAS PORTAS COM CHAVES, MEDINDO 0,74 X 0,80 X 0,50.	15290	02		
04	BALCÃO RETO PARA RECEPÇÃO MEDINDO 2,00 X 1,10 X 0,55 X 0,74.	324	01		
05	MESA EM "L" MEDINDO 1,40 X 1,30 X 0,60 X 0,74, COM DUAS GAVETAS E CHAVES.	14242	20		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

06	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EM TELA MESH COM BRAÇOS REGULAVEIS	313	22		
07	SOFÁ ESTOFADO 03 LUGARES SOFÁ ESTOFADO 03 LUGARES MEDINDO: 2,20 X 0,60 X 0,80	12177	01		
08	MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL EXECUTIVA 06 LUGARES MEDINDO: 2,00 X 1,20 X 0,75	340	01		
09	MESA PRESIDENTE MEDINDO: 1,60 X 0,70 X 0,75 Armário: 0,75 x 0,80 x 0,45	9611	01		
10	CADEIRA ERGONOMIC/PRESID ENTE MEDINDO: 1,00 X 0,60 X 0,60	4083	01		
11	ARMÁRIO ESTANTE MEDINDO 1,60 X 2,40 X 0,45. COM PRATELEIRAS, PORTAS, CHAVES E PUXADOR. ESPESSURA DE 18MM	319	01		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas licitações, com base na Lei nº 14.133/21, o seguinte: i) Habilitação jurídica (Contrato Social e alterações contratuais); ii) qualificação técnica; iii) regularidade fiscal, social e trabalhista; iv) qualificação econômico-financeira; v) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; e vi) cumprimento do disposto no inciso iv, Art. 63º, da lei 14.133/2021.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratante juntamente com emissão da nota de empenho. Após a entrega do objeto, é iniciada a assinatura do contrato.

5.2. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral do bem (inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Os equipamentos serão entregues na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, localizado na Trav. Curuzu, 2318, entre Av. Almirante Barroso e João Paulo II – Belém/PA - CEP: 66.085-823.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado como a pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, o servidor Anfilóquio Lopes Pereira Neto, e-mail, assessoriativ@crmvp.org.br, telefone, (91) 3249-0444.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 – DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. A comunicação e o encaminhamento de documentos (Boletos para Pagamento) devem ser processados e/ou encaminhados através de instrumentos formais: ofício, carta, fax, e-mail, telegrama ou outra modalidade ideográfica emitidos exclusivamente designada pela empresa ganhadora do certame.

7.2. O objeto licitado deverá ser entregue no prazo de máximo de 10 (dez) dias, sendo o início contado da data do acionamento formal pelo CRMV/PA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

7.3. O licitante vencedor deverá entregar objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial e termo de referencia.

7.4. Deverá o licitante vencedor do certame comunicar ao CRMV/PA, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item adjudicado, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

7.5. O objeto deverá ser entregue no endereço previamente informado no item 5.3 deste Termo de Referência, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7.6. O fiscal de contrato verificará se o objeto esta em conformidade ao Termo de Referência, analisando se todas as demandas foram solucionadas, ressalvadas os casos em que a Contratada necessite de prazo maior para solucionar problemas de maiores complexidade, comunicando previamente à Contratante acerca da problemática.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor não entregar o objeto em conformidade com este Termo de referência, poderá ser punido administrativamente, e consequentemente acarretando nas sanções previstas neste Termo de Referência.

7.8. O objeto será analisado, provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.9. O objeto poderá ser rejeitado pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. A nota fiscal do objeto será atestada, pelo fiscal do contrato, definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto adquirido.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela entrega do objeto, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

8.1.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, devendo ser realizado exclusivamente por boleto bancário. Não serão feitos pagamentos por meio de depósito em conta ou transferência bancária, tendo em vista o risco de erros nas respectivas transações.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

9.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

9.2. Compete à **CONTRATADA**:

9.2.1. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Suportar todos os custos para a entrega do objeto e pelo fornecimento do(s) material (ais), sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

9.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2.4. Apresentar o boleto, fatura e nota fiscal referente aos serviços/produto;

9.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;

9.2.6. Manter-se, durante o fornecimento do(s) material (ais), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

9.2.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.2.21. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05(cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

9.2.22. Regularizar, quando notificada pela Contratante, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Termo de Referência, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

9.2.23. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.3. É vedado à Contratada:

9.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.13. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:

12.1.14. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.15. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

12.1.16. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

12.1.17. As multas estabelecidas nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

12.1.18. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

12.1.19. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

12.1.20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.1.21. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

12.1.22. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

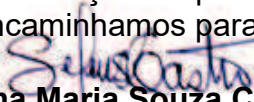
13.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 – MÓVEIS E UTENSÍLIO. Centro de custo: 1.01.02.007- Equipamentos e Material Permanente.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

15– DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

15.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.


Selma Maria Souza Castro
Agente de Contratação / Pregoeiro
Matrícula: 002/CRMV/PA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

16– DA APROVAÇÃO

16.1. Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente instauração de procedimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br NAZARE FONSECA DE SOUZA
Data: 22/11/2023 17:29:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nazaré Fonseca de Souza
Presidente
CRMV/PA nº 00484 VP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO I

**MODELO DE CARTA
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Setor de Licitações Contratos LIC – CRMV/PA.

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item, conforme especificação contida na tabela abaixo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço e telefone:

Representante e Cargo do Representante

que Assinará o Contrato: RG e CPF:

Agência e nº da conta bancária para depósito do pagamento ou informar a opção para recebimento.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do processo.

Itens nº	Descrição	Catmat	QTD	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
			Total		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, mão de obra, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

2.2.1 A discriminação **detalhada** do item ofertado contendo

- a) A quantidade solicitada;
- b) O valor unitário e total de cada item e o valor total.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

